

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.113/2023 - Solicitação de Excepcionalidade, de 31/10/2023, informo:**

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Processo:** 25351.934528/2023-20

**Expediente:** 1162793/23-6

**Ementa:** Trata-se da análise do pleito encaminhado pela empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.772.798/0001-52, no qual consta solicitação de autorização, caráter excepcional, para importação de dispositivo médico sem registro na Anvisa, CARDIODESFIBRILADOR COBALT MRI XT DR SURESCAN GOLD (código DDPA2D4), para o paciente específico A.A.S..

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** GGTPS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, a importação do Cardiodesfibrilador Cobalt MRI XT DR Surescan Gold (código DDPA2D4), dispositivo médico sem registro na Anvisa, para o paciente A.A.S, solicitada pela Medtronic Comercial LTDA (CNPJ 01.772.798/0001-52), nos termos do voto do relator - Voto nº 210/2023/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 2645305).

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2665060** e o código CRC **5C1BF46D**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.934528/2023-20

SEI nº 2665060